



II TELECOM LTDA - ME
CNPJ: 17.812.889/0001-04
AV. CAXIAS DO SUL, 447 – CENTRO
PLANALTO-PR
(46) 3555-1840 / 0800 046 1840

A Comissão de Licitação do Município de Capanema – Paraná – Pregoeiro.

Impugnação ao Edital 22/2024

INOVA INTERNET (II TELECOM LTDA), inscrita no CNPJ sob nº. 17.812.889/0001-04, com sede na Av Caxias Do Sul , 447 - Cep: 85750000 - Bairro: Centro, Planalto/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **RAFAEL IRUAN KOLAS**, portador(a) do RG nº. 96059884, e do CPF/MF nº.073.058.729-03, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para IMPUGNAR o edital de licitação nº. 22/2024, nos seguintes termos:

DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, pois conforme estabelece o próprio edital, item 3.1 que prevê o seguinte:

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
- 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

Desta forma, considerando a tempestividade com que é apresentada a presente impugnação, requer-se pelo recebimento da mesma.



II TELECOM LTDA - ME
CNPJ: 17.812.889/0001-04
AV. CAXIAS DO SUL, 447 – CENTRO
PLANALTO-PR
(46) 3555-1840 / 0800 046 1840

DAS RAZÕES

O edital ora impugnado, bem como o termo de referência do mesmo edital apresentam omissão de informações, que prejudicam a ampla concorrência, bem como, ofendem aos princípios constitucionais da administração pública, previsto no artigo 37 da CF: “*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte(...)*”

Assim visando a nulidade do processo licitatório, bem como a prevenção do ajuizamento de demanda judicial pertinente ao caso, a parte interpõe a presente impugnação com a finalidade de sanar a omissão do edital, trazendo a regularidade e transparência ao certamente.

No item 4.5 do Termo de Referência, Lote 1 e Lote 2, merece reparado no edital, para fins de que conste no edital além das mensalidades pagas referente a internet, **a taxa de instalação de internet e eventuais mudanças dos pontos de internet**, visto que estas são tarifas legais que devem ser pagas pela contratante.

A Taxa de Instalação e Mudanças de Ponto de Internet, tem respaldo na resolução nº. 632/2014 da ANATEL, conforme vejamos:

Art. 41. Consideram-se como oferta de serviços de telecomunicações, para fins do disposto neste Regulamento, todas as ofertas de varejo, inclusive as Ofertas Conjuntas de Serviços de Telecomunicações das Prestadoras.

*§ 1º A oferta de serviços de telecomunicações está associada a Plano de Serviço e abrange as informações referentes a facilidades, promoções e descontos, **custo de aquisição, instalação e manutenção de dispositivos** de acesso e multas*



II TELECOM LTDA - ME
CNPJ: 17.812.889/0001-04
AV. CAXIAS DO SUL, 447 – CENTRO
PLANALTO-PR
(46) 3555-1840 / 0800 046 1840

rescisórias, no caso de aplicação de prazo de permanência mínima. (grifo nosso)

Art. 50. Antes da contratação, devem ser claramente informadas ao Consumidor todas as condições relativas ao serviço, especialmente, quando for o caso:

*V - **valores de aquisição, instalação e manutenção** dos serviços e equipamentos; (grifo nosso)*

Art. 74. O documento de cobrança deve ser inviolável, redigido de maneira clara, inteligível, ordenada, em padrão uniforme e deve conter, sempre que aplicável:

*II - **a identificação do valor referente à instalação**, ativação e reparos, quando sua cobrança for autorizada pela regulamentação; (grifo nosso)*

Link de Acesso:

<https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2014/750-resolucao-632>

Portanto, vejamos que há legalidade na taxa de instalação, pois a Contratada ao vencer o certame, ainda que eventualmente não seja esta impugnante, terá sério prejuízo com a instalação, pois, especialmente no caso do Fibra Optica, é necessário a instalação de um novo cabo em cada ponto de internet, que deve ser custeado pela parte interessada.

Há que se esclarecer que não pode ser utilizado o cabo já existente, eventualmente, por ser de propriedade de outro provedor, o que acarretaria em uma apropriação indevida, atitude criminosa.


Também o mesmo ocorre com relação as internet via rádio, pois dependem de toda a instalação do equipamento, bem



II TELECOM LTDA - ME
CNPJ: 17.812.889/0001-04
AV. CAXIAS DO SUL, 447 – CENTRO
PLANALTO-PR
(46) 3555-1840 / 0800 046 1840

suportes necessários, cabeamento, tudo que tem um custo além da taxa mensal de internet.

Portanto a fim de comprovar as alegações, a impugnante em instalação na zona rural do Município de Capanema, em orçamento prestado na data de 25/05/2024, informou antes da instalação o custo de instalação, conforme vejamos:



II TELECOM LTDA - ME
CNPJ: 17.812.889/0001-04
AV. CAXIAS DO SUL, 447 – CENTRO
PLANALTO-PR
(46) 3555-1840 / 0800 046 1840

ORÇAMENTO

Nome: TERF [REDACTED]

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL
01	FIBRA OPTICA 50 MBPS	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00

- Equipamentos em comodato (ROTEADOR E ONU)
- Taxa de instalação de R\$ 1.000,00
- Taxa de instalação está sujeita a mudar o valor caso seja necessário a implantação de mais postes.

RAFAEL IRUAN
KOLAS:07305872903

Assinado de forma digital por
RAFAEL IRUAN KOLAS:07305872903
Dados: 2024.04.25 14:49:34 -03'00'

Vejamos, que trata-se de um cobrança/pagamento da taxa de instalação não só legal, mais necessária, a fim de trazer o equilíbrio na relação comercial a ser firmada.

Ainda, a fim de embasar ainda mais a demonstração da falha do edital, podemos observar o edital do Município de Realeza – Paraná, que estabeleceu no seu Termo de Referência do Edital 22/2024, Processo Licitatório 35/2024, foi estabelecido a taxa de instalação, conforme vejamos o fragmento de tal documento e na sequência o link, da integra do documento.

1 OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Prestação de Serviços de Internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	76969	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO Sec. Educação. ESCOLA 24 DE JUNHO	1,00	UNID	273,88	273,88
2	76968	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBP + IP FIXO. (EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO INCLUÍDOS) Sec. Educação. ESCOLA 24 DE JUNHO.	12,00	MES	186,20	2.234,40
3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET	1,00	UNID	176,67	176,67
TOTAL						2.684,95
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	76972	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO Sec. Educação. ESCOLA MENINO JESUS	1,00	UNID	273,88	273,88
2	76971	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBP + IP FIXO. (EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO INCLUÍDOS) Sec. Educação. ESCOLA MENINO JESUS	12,00	MES	186,20	2.234,40

Link de Acesso:
<http://realezapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=49&formulario.exercicio=2024&formulario.codLicitacao=22&formulario.codTipoLicitacao=6>

Outrossim, para fins de organização do Edital, se faz necessário a separação dos lotes por fins específicos:

Lote 1	Fibra Optica (item 1, 2 e 3) Item 1: Links de internet por fibra óptica mensais para espaços públicos fixos, nos seguinte locais: Item 2: Links de internet por fibra óptica mensais para espaços públicos fixos (locais indefinidos) Item 3: Link de internet por fibra óptica mensal para espaço público fixo, no seguinte local:
Lote 2	Via Rádio (item 4 e 5) Item 4: Links de internet por rádio mensais para espaços públicos fixos (locais indefinidos) Item 5: Links de internet por rádio mensais para espaços públicos fixos, nos seguinte locais:
Lote 3	Item 1: Links de internet LAN-TO-LAN por fibra óptica mensais para as Câmeras monitoradas pela Polícia Militar.
Lote 4	Item 2: Links de internet LAN-TO-LAN por rádio mensais para as Câmeras monitoradas pela Polícia Militar.

Assim, se faz necessária readequação do Edital, para que conste a taxa de instalação dos pontos de internet, tanto na modalidade de Fibra Optica como na Internet Via Rádio, bem como sua divisão dos lotes de cada serviço, a fim de trazer a transparência e legalidade ao certame, visto que serviços prestados em cada lote da forma sugerida, tem valores diferentes.

DOS PEDIDOS

Diante do Exposto, requer-se a Vossa Senhoria, o recebimento da presente impugnação e os documentos que a instruem, bem como, requer-se pela sua total procedência a fim de que seja retificado o edital, ou aditivado, para que conste a taxa de instalação e transferência/mudança de endereço de cada ponto de internet quando necessário for, bem com a sua divisão por item de cada lote, na forma exemplificada, com cada taxa de instalação.



II TELECOM LTDA - ME
CNPJ: 17.812.889/0001-04
AV. CAXIAS DO SUL, 447 – CENTRO
PLANALTO-PR
(46) 3555-1840 / 0800 046 1840

Planalto, 13 de maio de 2024

Inova Internet (I I Telecom Ltda)

Soc. Adm. Rafael Iruan Kolas.